



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 474/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 542/2015**

De autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira (PV), o Projeto de Lei 542/2015 dispõe sobre a alteração da redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 13.349/2002, e dá outras providências. A referida lei institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Celíaco, a ser comemorado anualmente em 31 de agosto.

Na fundamentação da proposta, o autor aponta que o objetivo da alteração é complementar a redação do artigo 1º daquele diploma legal, incluindo os objetivos da data comemorativa em questão.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo, tendo em vista adequar o projeto à melhor técnica legislativa. Dessa forma, propõe incluir a data comemorativa de que trata esta proposição na Lei 14.485, de 19 de julho de 2007 (consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências).

Esta Comissão, na oportunidade de se manifestar acerca do projeto, destaca o mérito e a oportunidade da matéria, que trata de importante tema na área de atendimento à saúde no município e, por todo o exposto, vota favoravelmente, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 30 de março de 2016.

Quito Formiga - Presidente

Alessandro Guedes

Andrea Matarazzo

Aurélio Miguel

Laercio Benko

Marquito

Ushitaro kamia - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/04/2016, p. 124

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).